FICHA DE DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

1 ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

A — Municipal 01 [X] — Intermunicipal 02 []

B — Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano:

- Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana 03 []
- Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM 04 []
- Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios 05 []
- Área geográfica da parte de dois ou mais municípios 06 []

2 TIPO DE PLANO

- Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal 01 [X]
- Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal 02 []
- Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal 03 []

3 LOCALIZAÇÃO

- CCDR 01 []
- NUT III/ EIM 02 [Ave]
- Município(s) 03 [Guimarães]
- Lugar(s) 04 [Guimarães]

4 TIPO DE PROCEDIMENTO

Elaboração 01 [] — Alteração 02 [] — Revisão 03 [x]

5 DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

Designação: Revisão do Plano Diretor Municipal de Guimarães

6 AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Indicar se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental — Sim 01 [x] — Não 02 []

7 CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO

Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano

A
- Carta topográfica Oficial 01 []
- Carta Topográfica Homologada 03 [x]
- Ano da carta oficial 02 []
- Data da homologação 04 [2019-08-06]

B — Escala da cartografia de base

- 1:25.000 05 []
- 1:10.000 06 [x]
- 1:5.000 07 []
- 1:2.000 08 []
- Outra 09 []
- Qual? 10 []

C — Indicar o suporte da cartografia base do plano

- Digital vetorial 11 [x]
- Digital Raster 12 []
- Analógico 13 []

D — Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano

- Ano 14 [2025]

8	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA		
A	ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES		
		Tipo de servidões	Área [hectares]
	01	Áreas Protegidas	
	02	Rede Natura	
	03	Área Protegida e Rede Natura	
	04	Reserva Ecológica Nacional (REN)	5476,50
	05	Área Protegida, Rede Natura e REN	
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção	19,85
	07	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	6885,69
	08	Regime florestal	
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção	722,78
	10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico	5114,87
	11	Área de património mundial	38,2
	12	Outras	
B	DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS		
		Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03	Área [hectares]
	13	Parque Nacional	
	14	Reserva Natural	
	15	Parque Natural	
	16	Paisagem Protegida	
	17	Monumento Natural	
C	ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO:		
		Áreas desafetadas da RAN e REN	Área [hectares]
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional	92,28
	19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional	542,84

9	ÁREAS ESPECIAIS	
		Área [hectares]
01	ARU - Áreas de reabilitação Urbana	365,58
02	AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal	
03	Centro histórico	59,05

10	ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO	
A	IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)	
	Designação dos Planos territoriais revogados	
01	Plano Diretor Municipal de Guimarães - 2ª revisão	
02		
03		
B	IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)	
	Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados	Disposições alteradas ou revogadas
10		
11		
12		

DATA DO PREENCHIMENTO	
Data de finalização do preenchimento:	2026-09-09 (aaaammdd)

DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL

1	VALORES GLOBAIS		
A	Área do município [hectares]	01	24099,97
B	Dados da população:		
			Último Censo
	02	Ano do censo	2021
	03	População residente [habitantes]	156849
	04	Taxa de variação populacional [%]	- 0,80

2	CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO		
A	SOLO URBANO		
	Categorias do solo urbano		Área [hectares]
	01	Espaços Centrais	809,53
	02	Espaços Habitacionais	3 457,89
	03	Espaços de Atividades Económicas	1057,15
	04	Espaços Verdes	53,85
	05	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	1061,31
	06	Espaços de Uso Especial - Equipamentos e Infraestruturas	869,01
	07	Espaços de Uso Especial - Turísticos	24,97
	Total de solo urbano [hectares]	08	7333,72
B	SOLO RÚSTICO		
	Categorias do solo rústico		Área [hectares]
	09	Espaços Agrícolas	7137,32
	10	Espaços Florestais	8818,25
	11	Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos	274,02
	12	Espaço de Atividades Industriais	
	13	Espaços Naturais e Paisagísticos	
	14	Espaços Culturais	
	15	Espaços de Ocupação Turística	33,50
	16	Espaços de Equipamentos e Infraestruturas	82,26
	17	Aglomerados Rurais	191,72
	18	Áreas de Edificação Dispersa	158,31
	Total de solo rústico [hectares]	19	16695,38

3	ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL		
			Área [hectares]
	01	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano	1831,64
	02	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico	14075,73
	03	Área total de Estrutura Ecológica	15907,37

4	EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES			
A	REDE RODOVIÁRIA			
			Existente [Km]	Proposto [Km]
	01	Itinerário Principal		
	02	Itinerário Principal Autoestrada	30,75	
	03	Itinerário Complementar		
	04	Itinerário Complementar Autoestrada	41,55	
	05	Estrada Nacional	57,73	
	06	Estrada Regional	25,55	
	07	Estradas Nacionais Desclassificadas	63,95	
	08	Estrada Municipal	135,08	142,17
B	REDE FERROVIÁRIA			
			Existente [Km]	Proposto [Km]
	09	Rede ferroviária	13,48	
	10	Rede ferroviária desativada		
	11	Metro de Superfície		

5	ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS
A	Planta de Ordenamento 1:10.000 [01] [] 1:25.000 [02] [] Outra [03] [] Qual? [04] []
B	Planta de Condicionantes 1:10.000 [05] [] 1:25.000 [06] [] Outra [07] [] Qual? [08] []

DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

1 ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO

Regulamento	01 ☐	Outras peças escritas do plano	09 ☐
Relatório	02 ☐	Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação	10 ☐
Relatório Ambiental	03 ☐	Mapa de ruído	11 ☐
Programa de Execução	04 ☐	Planta de cadastro existente	12 ☐
Modelo de redistribuição de benefícios e encargos	05 ☐	Planta de cadastro proposto	13 ☐
Plano de Financiamento	06 ☐	Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária	14 ☐
Caraterização	07 ☐	Outras peças desenhadas do plano	15 ☐
Peças escritas respeitantes à transformação fundiária	08 ☐		

2 CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO

Disposições respeitantes à classificação e qualificação do solo	01 ☐	Delimitação da classificação do solo	11 ☐
Parâmetros de uso do solo	02 ☐	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12 ☐
Outros parâmetros aplicáveis a lotes ou parcelas	03 ☐	Delimitação de unidades de execução	13 ☐
Outras disposições respeitantes ao uso e transformação do solo	04 ☐	Cadastro existente	14 ☐
Disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	05 ☐	Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)	15 ☐
Disposições respeitantes a sistemas de execução e unidades de execução	06 ☐	Desenho urbano	16 ☐
Regras respeitantes à perequação	07 ☐	Uso/função dos lotes ou parcelas	17 ☐
Estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos	08 ☐	Localização, implantação, dimensionamento ou tipo de equipamentos	18 ☐
Regras de ocupação e gestão de espaços públicos	09 ☐	Localização, implantação ou dimensionamento de infraestruturas	19 ☐
Delimitação de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	10 ☐	Localização, implantação ou dimensionamento de espaços verdes	20 ☐

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de PDM ou PDI** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Reserva Ecológica Nacional -2 ha
- Património Mundial +5 ha

QUADRO 1	ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

QUADRO 2	TIPO DE PLANO

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

QUADRO 3	LOCALIZAÇÃO

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

QUADRO 5	DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "*Plano Diretor Municipal d… - Revisão*" ou " *Plano Diretor Intermunicipal d…*", "*Plano de Urbanização de …- Alteração*").

QUADRO 6	AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJIGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

QUADRO 7	CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

QUADRO 8	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

QUADRO 9	ÁREAS ESPECIAIS

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

QUADRO 10	ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "**Disposições alteradas ou revogadas**" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "*Disposições alteradas: artigo …, e n.º do artigo …; disposições revogadas: artigos …º, e n.º… do …º*").

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo A, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal.

Quando se trate de **alterações** apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PDM em que materialmente foi alterada a qualificação de "Espaços Centrais" para "Espaços Habitacionais" e "Espaços Verdes". Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Espaços Centrais -50 ha
- Espaços Habitacionais +30 ha
- Espaços Verdes +20 ha

QUADRO 1	VALORES GLOBAIS

O campo 1 - área do município, será preenchido automaticamente a partir da indicação do ano da CAOP (campo 14 do quadro 7 da Ficha de Identificação do Plano Territorial e Dados Gerais).

QUADRO 2	CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Os quadros 2-A e 2-B destinam-se à quantificação das áreas de acordo com a sua classificação e qualificação dentro, respetivamente, da classe de solo urbano e da classe de solo rural.

As categorias indicadas são as definidas nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Os campos 08 e 19 são calculados automaticamente pelo sistema informático, somando as áreas destinadas ás diversas categorias, mas o utilizador deve verificar os valores aí constantes.

QUADRO 3	ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

O campo 03 será calculado automaticamente pelo sistema informático.

QUADRO 4	EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES

Para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto" entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

QUADRO 5	ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS

Nos quadros 5-A e 5-B é permitida a escolha múltipla, quando a Planta de Ordenamento ou a Planta de Condicionantes tenham desagregações a escalas diferentes.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedimental previsto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

QUADRO 1	**ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO**

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

QUADRO 2	**CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO**

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.